

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL - 15/2024

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, bem como e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pela empresa FENAZ DO PARÁ (endereço eletrônico: <http://www.paconcursos.com.br> / e-mail: atendimento@paconcursos.com.br), em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), através da Comissão instituída pela Portaria nº 1058/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) de 31 de julho de 2024.
- 1.2. A especificação das funções consta no QUADRO I do item 2 deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação das funções, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos das funções e valor da taxa de inscrição.
- 1.3. O candidato poderá fazer a sua inscrição somente para uma das cidades referidas no Anexo I deste Edital.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
- PROVAS OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório para TODAS AS FUNÇÕES;
 - PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório para as funções: **TÉCNICO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE; TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS; BRAILLISTA; INSTRUTOR DE LIBRAS.**
 - O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 1.624 (hum mil e seiscentos e vinte e quatro) vagas temporárias nas funções de apoio administrativo e técnico pedagógico a discentes com deficiência, sendo: 173 vagas para Tradutor/Intérprete de Libras; 101 vagas para Brailleista; 763 vagas para Atendimento Educacional Especializado (AEE); 509 vagas para Cuidador Educacional, e 78 para Instrutor de Libras.
 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, para atuação na função temporária e localidades constante no Anexo I deste Edital.
- 1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Quadro de Vagas por Núcleo Territorial de Educação;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos para Estudo;
- Anexo III – Descrição sumária e atribuição;
- Anexo IV - Territórios de Identidade do Estado da Bahia.
- Anexo V - Cronograma Previsto.

2. DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO/ CÓDIGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TAXA
1- TÉCNICO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÍVEL SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL OU QUALQUER CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS	20 HORAS	R\$ 1.092,11	R\$ 70,00
2-TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS	NÍVEL MÉDIO, CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LIBRAS/PORTUGUÊS PROMOVIDO PELO MEC E/OU CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA OU FORMAÇÃO CONTINUADA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS.	20 HORAS	R\$ 1.092,11	R\$ 70,00
3- CUIDADOR EDUCACIONAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CUIDADOS COM PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.	30 HORAS	R\$ 1.130,23	R\$ 70,00

4 - BRAILLISTA	NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO DO SISTEMA BRAILLE (LEITURA E ESCRITA)	20 HORAS	R\$ 1.092,11	R\$ 70,00
5- INSTRUTOR DE LIBRAS	NÍVEL MÉDIO, CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA DO ENSINO DA LIBRAS PROMOVIDO PELO MEC E/OU CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA OU FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O ENSINO DA LIBRAS	20 HORAS	R\$ 1.092,11	R\$ 70,00

2.1. O valor da taxa de inscrição, a remuneração, a carga horária e o os pré-requisitos são os estabelecidos no quadro a seguir:

2.2. As vagas ofertadas neste Processo Simplificado serão distribuídas por função temporária e localidade, conforme quantitativo indicado no Anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

a) Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2024 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos atentando-se a todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.5 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.paconcursos.com.br no período de inscrição estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado e seguir os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba "Concursos/Processos";
- Localizar o Edital desejado;
- Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE";
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento.

3.5 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking, Pix ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.6 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. A banca organizadora não se responsabiliza por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.8 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

3.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.12 A FENAZ DO PARÁ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.13 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função em hipótese alguma.

3.14 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

3.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

3.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

3.17 Ao inscrever-se, para a função temporária o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária/área de atuação e localidade, conforme tabela constante no anexo I deste Edital.

3.18 Declaração Falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. PARA SOLICITAR ISENÇÃO DE TAXA

4.1 Poderá solicitar isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- a)** Candidatos quem forem membros de família de baixa renda e que estiverem inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal (CAD ÚNICO).

4.2 A isenção deverá ser solicitada, no período informado no cronograma do concurso, o candidato deve optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema www.paconcursos.com.br e preencher corretamente os respectivos campos com o envio das seguintes documentações:

a) Para Hipossuficiente: o candidato deverá enviar, via upload, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial com foto e a imagem legível de certidão ou declaração equivalente que comprove a inscrição no CadÚnico expedida no presente ano pelo órgão competente. **Tamanho máximo do arquivo 2MB.**

b) **4.3** Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. NÃO há necessidade de envio de documentação através dos correios.

4.4 O candidato que não enviar a documentação, a que se refere o subitem 4.2 ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo, terá sua solicitação indeferida.

4.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.2 deste edital.

4.6 Caso seja solicitado pela FENAZ DO PARÁ, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FENAZ DO PARÁ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.8 Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

4.9 A FENAZ DO PARÁ, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979

4.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da admissão do candidato;
c) Declaração de nulidade da contratação se a falsidade for constatada após a admissão.

4.12 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) NIS (Número de identificação social) desatualizado;
d) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

4.13 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.14 Cada solicitação de isenção de taxa será analisada e julgada, pela FENAZ DO PARÁ.

4.15 A FENAZ DO PARÁ divulgará, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, e será de acordo com o cronograma do concurso.

4.16 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

4.17 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos no subitem 4.2 deste edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

4.18 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, a FENAZ DO PARÁ divulgará, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, e será de acordo com o cronograma do concurso.

4.19 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício.

4.20 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste edital.

4.21 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos no item 3 deste edital, devendo imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral até o prazo informado no cronograma.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

5.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

5.3 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual, nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

a) Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

b) Para as Áreas de Atuação em que não houver vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, e que possibilitem a aplicação do disposto no item 5.3 e 5.3 alínea "A" deste Capítulo.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer

solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

- 5.5** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- a)** A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - b)** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
 - c)** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.6** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 5.7** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.9** No dia 14/10/2024 será publicada no site www.paconcursos.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- a)** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dias úteis após a publicação indicada no item 5.9 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.
 - b)** No dia 23/10/2024 serão divulgados no site www.paconcursos.com.br as respostas aos recursos interpostos.
 - c)** O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.
- 5.10** As vagas definidas no item 5.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.11** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.12** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.13** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- a)** O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
 - b)** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.14** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.15** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária/área de atuação e localidade, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 6.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
- 6.3** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

- 6.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.
- 6.5** Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 6.6** Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;
 - b) enviar, via upload, via link específico no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, a imagem legível do documento de identidade oficial com foto e laudo médico expedido no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições, o qual deverá ser legível e conter o nome, a assinatura e o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência.
- 6.7** O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FENAZ DO PARÁ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.8** A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 6.9** O arquivo da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo do candidato.
- 6.10** Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 2MB.
- 6.11** O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.12** O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar Laudo caracterizador, conforme determinado no subitem 6.6, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.13** Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1** **O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:**
- a) Solicitar, no ato da inscrição, o Atendimento Especial, especificando-a no Formulário de Inscrição;
 - b) Para tanto, o candidato deverá enviar, via upload, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial com foto, e imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. **Tamanho máximo do arquivo de 2MB.**
- 7.2** A solicitação de Atendimento Especial deverá ser realizada no ato da inscrição junto com o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no subitem anterior.
- 7.3** O candidato que não enviar a documentação, a que se refere o subitem 7.1 ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo, terá sua solicitação indeferida.
- 7.4** Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 7.5** Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização de prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida na alínea "b" do item 7.1 deste edital, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade oficial com foto.
- 7.6** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades da alínea "b" do item 7.1 deste edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o artigo 4, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 7.7** O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.
- 7.8** **DAS LACTANTES**
- a) Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.
 - b) Solicitar no ato da inscrição o Atendimento Especial, especificando-a no Formulário de Inscrição.
 - c) A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial com foto e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida de publicação deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 7.9** A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.
- 7.10** A FENAZ DO PARÁ não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá

permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.

- 7.11** O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.
- 7.12** À candidata lactante, fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê.
- 7.13** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova do Processo Seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no formulário de inscrição, deverá assinalar o campo "outros", descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 7.1 e suas alíneas, bem como o prazo estabelecido no cronograma.
- 7.14** O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.
- 7.15** A solicitação realizada após o período estabelecido na alínea "b" do subitem 7.1 deste edital será indeferida.
- 7.16** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação comprobatória.
- 7.17** Caso seja solicitado pela FENAZ DO PARÁ, o candidato deverá enviar a referida documentação comprobatória por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 7.18** O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FENAZ DO PARÁ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.19** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico, via fax e/ou via requerimento administrativo.
- 7.20** Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.21** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
- 7.22** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 7.23** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.24** A FENAZ DO PARÁ divulgará no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, no **período informado no cronograma do concurso**.
- 7.25** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 12 deste edital.
- 7.26** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a FENAZ DO PARÁ divulgará no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, no **período constante no cronograma do concurso**.
- 7.27** A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – PROVAS OBJETIVAS – PARA O NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de acerto	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	5	10
Conhecimentos Gerais	10	2	5	10
Raciocínio Lógico	05	3	3	9
Conhecimentos Específicos	15	3	7	21
Total de Questões	40 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			

TABELA II – PROVAS OBJETIVAS – PARA O NÍVEL SUPERIOR				
Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de acerto	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	5	10
Conhecimentos Gerais	10	1	5	5
Raciocínio Lógico	10	1	5	5

Conhecimentos Específicos	20	3	10	30
Total de Questões	50 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			

8.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conterà, 40(quarenta) questões para os cargos de nível médio/técnico e 50(cinquenta) questões para os cargos de nível superior, distribuídos conforme apresentado na Tabela I do item 8.1

8.3. **A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se HABILITADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver nota **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.

8.4. O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 8.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Será considerado habilitado para a prova prática o candidato que estiver classificado nos termos do item 8.3 deste Edital.

8.6. As provas terão 05 (cinco) opções (A; B; C, D e E) e uma única resposta correta.

8.7. **Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:**

a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do cargo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.8. Na prova objetiva de múltipla escolha, será atribuída nota **0 (zero)**:

a) à(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) à(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;

d) à(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA OU AZUL**, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A prova objetiva será aplicada nas seguintes cidades: Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

9.2 O endereço do local em que o candidato fará suas provas constará no Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, a partir da data indicada no cronograma do concurso. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.

9.3 As provas terão duração de **3 (três) horas**, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.

9.4 O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.

9.5 O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.

9.7 Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.

9.8 O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela FENAZ DO PARÁ.

9.9 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

9.10 Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.11 O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela FENAZ DO PARÁ, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.

9.12 **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

9.13 **SERÃO ACEITOS**, para identificação, os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho,
- Passaporte,
- Carteira de Reservista (com foto),
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.),
- Carteira de Motorista (modelo com foto).

9.14 **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identificação:

- Certidões de Nascimento ou de Casamento,
- Títulos Eleitorais,
- Documentos Digitais,
- Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico),
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto),
- Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.15 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto),

por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência impresso, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, por órgão policial.

9.16 Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.

9.17 Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 9.13 a 9.14. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do concurso.

9.18 As Provas Objetivas e Práticas serão realizadas na data prevista, constante no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes horários:

a) TURNO MATUTINO das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília).

9.19 OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO ABERTOS IMPRETERIVELMENTE nos seguintes horários:

a) TURNO MATUTINO às 06h30min (horário de Brasília).

9.20 OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE nos seguintes horários:

a) TURNO MATUTINO às 07h30min (horário de Brasília).

9.21 A ida ao banheiro, após o início das provas, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame e após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, e requer nova identificação no retorno do candidato.

9.22 Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.

9.23 O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do concurso.

9.24 Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, qualquer tipo de arma ou objetos similares, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido etc.).

9.25 Com observância do disposto no subitem 9.24 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais, antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

9.26 O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 9.24, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do concurso.

9.27 Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 9.24 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do concurso.

9.28 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.

9.29 Como forma de garantir a lisura do concurso, é reservado a FENAZ DO PARÁ, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metal, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

9.30 As provas serão iniciadas conforme o horário estabelecido no cronograma do **Processo Seletivo Simplificado** deste Edital.

9.31 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do concurso.

9.32 Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a FENAZ DO PARÁ não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

9.33 Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).

9.34 O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas 1h (Uma hora) do início dessas provas e poderá levar consigo o caderno de prova quando depois de decorridas 2hmin (Duas horas) do seu início.

9.35 Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.

9.36 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

9.37 O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do concurso.

9.38 A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.

9.39 O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do concurso.

9.40 Será eliminado deste **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, sem a devida autorização da FENAZ DO PARÁ, deixar o local de provas durante a realização das Provas.

9.41 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.

9.42 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.

9.43 O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.

9.44 Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do concurso e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

9.45 O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.paconcursos.com.br, na data constante no cronograma.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática será aplicada aos candidatos às funções **Técnico de Atendimento Educacional Especializado, Intérprete de Libras, Brailista, Instrutor de Libras** a discentes com deficiência, **exceto para a função de Cuidador Educacional**. A prova prática valerá 10 (dez) pontos.

10.2. Participarão da Prova Prática dos cargos os candidatos classificados considerando-se o somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva de múltipla escolha. Serão incluídos os candidatos empatados na última colocação (nota de corte).

10.3. A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando **10 (Dez) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

10.4. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova Prática.

10.5. A prova prática será realizada da seguinte forma:

- a) **FUNÇÃO BRAILLISTA:** consistirá de 5 questões relativas à leitura de cinco textos em braille. Após ler os textos, o candidato marcará em português, na folha de respostas, a correta tradução dos textos para a língua portuguesa. Cada questão valerá 2 pontos. Das 5 alternativas apresentadas, apenas uma será correta. Essa prova será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.
- b) **FUNÇÃO DE TÉCNICO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):** consistirá na elaboração de uma peça prática-profissional, em conformidade com as atribuições da função. Essa prova será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.
- c) **FUNÇÕES TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS:** consistirá de 5 (cinco) questões. Serão apresentados ao candidato 1 (Um) vídeo mostrando mensagens na Língua Brasileira de Sinais. Haverá uma única repetição de cada vídeo. Entre a primeira e a segunda apresentação haverá o interregno de 1 (um) minuto. Em seguida, o candidato terá 5 (cinco) minutos para identificar em português a tradução literal da mensagem apresentada no vídeo, marcando-a no cartão de respostas. Das 5 alternativas apresentadas, apenas uma será correta. Essa prova será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

10.6. Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no site www.paconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

10.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

10.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela FENAZ DO PARÁ (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.9. SERÁ ELIMINADO DO Processo Seletivo Simplificado NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11 . DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

11.1 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual à soma dos pontos obtidos nas provas objetivas obedecendo os critérios de classificação, ou seja, a pontuação mínima de cada disciplina, conforme disposto na Tabela I do item 8.1. A classificação se dará ordem decrescente, observado a função para os quais se inscreveram.

11.2 A nota dos candidatos será a soma da PO + PP (**PROVA OBJETIVA; PROVA PRÁTICA**)

11.3 Na classificação final entre candidatos empatados no número de pontos na soma de todas as etapas, **SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem:

- a) O candidato idoso com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Obter maior nota na Prova Prática
- c) O candidato com o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) O candidato com a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) O candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) O candidato com a maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital.
- h) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

11.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feito por Núcleo Territorial de Educação NTE/Município, a saber:

- A) Resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência e negros;
- B) Resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **deficiente**;
- C) Resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **negros**.

11.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, disponibilizado nos endereços eletrônicos da FENAZ do PARÁ - www.paconcursos.com.br, e na SEC - www.educacao.ba.gov.br, na aba **"Seleções Concursos"**.

12. DOS RECURSOS

12.1 **É admitido recurso contra a (o):**

- a) Decisão de Indeferimento da solicitação de Cota para PcD;
- b) Indeferimento da inscrição em reserva de vagas aos candidatos negros;
- c) Indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- d) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;
- e) Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas;
- f) Gabarito preliminar e questão da prova objetiva de múltipla escolha;
- g) Resultado preliminar da prova objetiva e prova prática;

12.2 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

12.3 Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, **até as 16h, horário de Brasília, na data final definida no cronograma**.

12.4 O anexo do recurso, deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.

12.5 No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva:

12.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.8 **Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.**

12.9 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.10 **Não** serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) Contra terceiros;
- g) Indicando questão incompatível com o argumento do pleito.

12.11 As decisões dos recursos **deferidos** serão publicadas no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

12.12 Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.13 **A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.14 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

13. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária, se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter perdido cargo eletivo de Governador e/ou de Vice-Governador do Estado e/ou o de Prefeito e/ou de Vice-Prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos oito anos;
- i) Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- j) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual e,
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária a na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- o) Ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
- p) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do item 2 deste edital;
- q) Cumprir as determinações deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no **Anexo I** deste Edital.

14.2 A Secretaria da Educação, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, convocará, por ordem de classificação final, os candidatos habilitados para formação de cadastro reserva, cujas vagas serão preenchidas à medida que estas surgirem por necessidades temporárias decorrentes dos afastamentos provisórios dos mediadores da rede estadual, em razão de licenciamentos diversos.

14.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

14.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função com pré-requisito/escolaridade de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) Original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- e) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- f) Original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens;
- i) Original e cópia PIS/PASEP;
- j) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) Original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m) Três fotos 3x4;
- n) Original e cópia comprovação de residência dos últimos oito anos;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Federal;
- p) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Estadual;
- q) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- r) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- x) Declaração de que:
 - I. Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - II. Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - III. Não tenha perdido cargo eletivo de Governador e/ou de Vice-Governador do Estado e/ou de Prefeito e/ou de Vice-Prefeito, por infringência a dispositivo da constituição estadual ou da lei orgânica do município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV. Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
 - V. Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - VI. Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo poder judiciário;
 - VII. Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos;
 - VIII. Contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo poder judiciário;
 - IX. No caso de magistrado e de membro do ministério público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
 - X. Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do tribunal de contas da união, do tribunal de contas de estado, do distrito federal ou de município, ou ainda, por conselho de contas de município;
 - XI. Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- y) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- z) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- aa) atestado de saúde ocupacional - aso, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em medicina ocupacional;
- bb) Cópia dos exames apresentados no momento da realização da avaliação médica.

14.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.

14.6 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

14.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo legal não será contratado.

14.8 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste capítulo.

14.9 Os Editais de Convocação para entrega da documentação serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no site www.paconcursos.com.br.

14.10 A não apresentação pelo candidato, de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

14.11 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária

observando o número de vagas existentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
- 15.2** O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.paconcursos.com.br enquanto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Secretaria da Educação do Estado da Bahia Bahia – BA.
- 15.3** A Secretaria da Educação do Estado da Bahia - BA e a FENAZ DO PARÁ não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 15.4** Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 15.5** Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato através do email (atendimento@paconcursos.com.br).
- 15.6** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
 - e) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - f) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
 - g) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - h) A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.7** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia - BA e FENAZ DO PARÁ, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- 15.8** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha.
- 15.9** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Processo Seletivo, sem prévia comunicação.
- 15.10** O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da Prova.
- 15.11** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico da FENAZ DO PARÁ www.paconcursos.com.br e da SEC – www.educacao.ba.gov.br.
- 15.12** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 15.13** Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 15.14** A organizadora do Processo Seletivo Simplificado exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.
- 15.15** A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.16** O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de setembro de 2024.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

NTE	MUNICÍPIO	BRAILISTA				CUIDADOR EDUCACIONAL_30 H				INSTRUTOR DE LIBRAS				INTÉRPRETE DE LIBRAS				TEC.ATE. EDUC. ESPECIALIZADO				Município
		Ampla	Cota Negro	Cota PCD	TOTAL Brailista	Ampla	Cota Negro	Cota PCD	TOTAL Cuidador	Ampla	Cota Negro	Cota PCD	TOTAL Instrutor	Ampla	Cota Negro	Cota PCD	TOTAL Intérprete	Ampla	Cota Negro	Cota PCD	TOTAL TEC AEE	
NTE 01 - SEDE: IRECÊ	AMERICA DOURADA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	BARRA DO MENDES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BARRO ALTO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	CAFARNAUM	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CANARANA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	CENTRAL	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	GENTIO DO OURO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	IBIPEBA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	2
	IBITITÁ	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	5
	IPUIARA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	IRECE	0*	0*	0*	0	3	2	1	6	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	3	2	0*	5	12
	ITAGUACU DA BAHIA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	JOAO DOURADO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	JUSSARA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	LAPÃO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	MULUNGU MORRO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	PRESIDENTE DUTRA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	SAO GABRIEL	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	UIBAI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	XIQUE-XIQUE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
NTE 01 Total		0	0	0	0	17	4	1	22	1	0	0	1	4	1	0	5	16	3	0	19	47
NTE 02 - SEDE: BOM JESUS LAPA	BARRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BOM JESUS LAPA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	7
	BROTAS DE MACAUBAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CARINHANHA	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	FEIRA DA MATA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	IBOTIRAMA	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	IGAPORA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	MALHADA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MATINA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	MORPARA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1

	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	PARATINGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	RIACHO SANTANA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	3
	SERRA RAMALHO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	SITIO DO MATO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
NTE 02 Total		2	0	0	2	8	1	0	9	1	0	0	1	3	1	0	4	8	2	0	10	26
NTE 03 - SEDE: SEABRA	ABAIRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	ANDARAI	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	BARRA DA ESTIVA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	4
	BONINAL	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	BONITO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	1	1	0*	2	5
	IBICOARA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	IBITIARA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	IRAMAIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	IRAQUARA	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	ITAETE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	JUSSIAPE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	LENÇÓIS	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	MARCIONILIO SOUZA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MORRO DO CHAPEU	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	MUCUGE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	NOVA REDENÇÃO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	NOVO HORIZONTE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	PALMEIRAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	PIATA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	RIO DE CONTAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	SEABRA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	7
	SOUTO SOARES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	UTINGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	WAGNER	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
NTE 03 Total		2	0	0	2	11	3	0	14	2	0	0	2	2	1	0	3	17	4	0	21	42
NTE 04 - SEDE: SERRINHA	ARACI	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	8
	BARROCAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BIRITINGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	CANDEAL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	CANSANÇÃO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CONCEICAO COITÉ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	4
	ICHU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITIUBA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	3
	LAMARAO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	MONTE SANTO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	NORDESTINA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	QUEIMADAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	QUIJINGUE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0

	RETIROLÂNDIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SANTA LUZ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	SAO DOMINGOS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	2
	SERRINHA	1	1	0*	2	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	3	2	0*	5	12
	TEOFILANDIA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	TUCANO	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	5
	VALENTE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	4
	NTE 04 Total	3	2	0	5	9	2	0	11	1	1	0	2	7	3	0	10	15	5	0	20	48
NTE 05 - SEDE: ITABUNA	ALMADINA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	ARATACA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	AURELINO LEAL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	BARRO PRETO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BUERAREMA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CAMACAN	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	CANAVIEIRAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	COARACI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	FLORESTA AZUL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	IBICARAI	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	ILHEUS	0*	0*	0*	0	3	2	1	6	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2	2	0*	4	12
	ITABUNA	1	0*	0*	1	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	7
	ITACARE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	ITAJU DO COLONIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITAJUIPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITAPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITAPITANGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	JUSSARI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MARAU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MASCOTE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	PAU BRASIL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SANTA LUZIA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	SAO JOSE VITORIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	UBAITABA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	UNA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	URUÇUCA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	NTE 05 Total	2	0	0	2	10	4	1	15	0	0	0	0	4	2	0	6	10	2	0	12	35
NTE 06 - SEDE: VALENÇA	ARATUIPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CAIRU	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CAMAMU	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	GANDU	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	4
	IBIRAPITANGA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	IGRAPIUNA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	ITUBERA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	JAGUARIPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	NILO PEÇANHA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	PIRAI DO NORTE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1

	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	TAPEROA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	3
	TEOLANDIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	VALENÇA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	WENCESLAU GUIMARÃES	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
NTE 06 Total		0	0	0	0	9	1	0	10	0	0	0	0	1	1	0	2	7	1	0	8	20
NTE 07 - SEDE: TEIX. FREITAS	ALCOBAÇA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	CARAVELAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	IBIRAPUA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	ITAMARAJU	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3	2	0*	5	8
	ITANHEM	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	JUCURUCU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	LAJEDÃO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MEDEIROS NETO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MUCURI	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	3	2	0*	5	6
	NOVA VIÇOSA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	PRADO	0*	0*	0*	0	4	4	1	9	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	10
	TEIXEIRA DE FREITAS	2	1	0*	3	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	4	3	1	8	16
	VEREDA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
NTE 07 Total		3	2	0	5	9	6	1	16	2	0	0	2	1	1	0	2	16	8	1	25	50
NTE 08 - SEDE: ITAPETINGA	CAATIBA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	FIRMINO ALVES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	IBICUI	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	IGUAÍ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	ITAMBÉ	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	ITAPETINGA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	4
	ITARANTIM	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	ITORORÓ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MACARANI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MAIQUINIQUE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	NOVA CANAÃ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	2
	POTIRAGUÁ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
NTE 08 Total		1	0	0	1	6	0	0	6	0	0	0	0	1	1	0	2	11	1	0	12	21
NTE 09 - SEDE: AMARGOSA	AMARGOSA	1	1	0*	2	3	2	1	6	1	1	0*	2	1	0*	1	2	1	1	0*	2	14
	BREJÕES	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	3
	CRAVOLANDIA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	ELISIO MEDRADO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	IRAJUBA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	ITAQUARA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	ITIRUÇU	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	JAGUAQUARA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3	3	0*	6	10
	JIQUIRIÇA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	LAFAIETE COUTINHO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	LAGEDO TABOCAL	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2

	LAJE	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	4
	MARACÁS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MILAGRES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MUTUIPE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	NOVA ITARANA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	PLANALTINO	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	SANTA INÊS	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	3
	SAO MIGUEL DAS MATAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	UBAÍRA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	NTE 09 Total	3	1	0	4	20	6	1	27	1	1	0	2	7	3	1	11	15	6	0	21	65
NTE 10 - SEDE: JUAZEIRO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CANUDOS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CASA NOVA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	4
	CURAÇÁ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	JUAZEIRO	1	0*	0*	1	2	2	1	5	1	1	0*	2	1	0*	1	2	8	5	2	15	25
	PILÃO ARCADE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	REMANSO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	SENTO SÉ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	4
	SOBRADINHO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	3
	UAUÁ	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	4
	NTE 10 Total	2	0	0	2	5	2	1	8	3	1	0	4	4	2	1	7	12	8	2	22	43
NTE 11 - SEDE: BARREIRAS	ANGICAL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BAIANOPOLIS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	BARREIRAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	BUTIRAMA	1	0*	0*	1	2	2	1	5	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2	2	0*	4	12
	CATOLANDIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	COTEGIPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	CRISTOPOLIS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	FORMOSA DO RIO PRETO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	LUIS EDUARDO MAGALHAES	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	1	1	0*	2	9
	MANSIDAO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	RIACHAO NEVES	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	SANTA RITA DE CASSIA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	3	2	0*	5	7
	SÃO DESIDÉRIO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	WANDERLEY	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	NTE 11 Total	1	0	0	1	9	5	1	15	1	0	0	1	3	2	0	5	12	7	0	19	41
NTE 12 - SEDE: MACAÚBAS	BOQUIRA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	4
	BOTUPORA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	CATURAMA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ERICO CARDOSO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	IBIPITANGA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	MACAUBAS	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3	3	0*	6	11
	PARAMIRIM	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	6
	RIO DO PIRES	1	1	0*	2	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	6
	NTE 12 Total	2	1	0	3	7	4	0	11	0	0	0	0	3	2	0	5	8	6	0	14	33

NTE 13 - SEDE: CAETITÉ	BRUMADO	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	1	1	0*	2	7
	CACULÉ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CAETITÉ	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	3	2	0*	5	10
	CANDIBÁ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CONTENDAS DO SINCORÁ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	DOM BASILIO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	GUANAMBI	2	1	0*	3	2	1	0*	3	2	1	0*	3	1	0*	1	2	8	5	2	15	26
	IBIASSUCE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITUAÇÚ	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	IUIU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	LAGOA REAL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	MALHADA DE PEDRAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	PALMAS DE MONTE ALTO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	PINDAÍ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	RIO DO SANTO ANTONIO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	TANHAÇÚ	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	TANQUE NOVO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	URANDI	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	NTE 13 Total	4	2	0	6	7	5	0	12	3	1	0	4	5	2	1	8	15	8	2	25	55
NTE 14 - SEDE: ITABERABA	BOA VISTA TUPIM	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	IACU	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	5
	IBIQUERA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	4
	ITABERABA	3	3	1	7	4	3	0*	7	2	2	0*	4	1	0*	1	2	5	3	1	9	29
	ITATIM	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	LAJEDINHO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MACAJUBA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MUNDO NOVO	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	PIRITIBA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	RAFAEL JAMBEIRO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	RUY BARBOSA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	2
	SANTA TERESINHA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	TAPIRAMUTA	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	NTE 14 Total	6	3	1	10	7	4	0	11	5	2	0	7	3	1	1	5	13	5	1	19	52
NTE 15 - SEDE: IPIRÁ	BAIXA GRANDE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	CAPELA DO ALTO ALEGRE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	CAPIM GROSSO	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3	2	0*	5	9
	GAVIÃO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	IPIRÁ	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	7
	MAIRÍ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	NOVA FÁTIMA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	PÉ DE SERRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	PINTADAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	QUIXABEIRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0

	RIACHÃO JACUÍPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	SAO JOSE JACUÍPE	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	6
	SERRA PRETA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	2	2	0*	4	6
	VÁRZEA DA ROÇA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	VÁRZEA DO POÇO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
NTE 15 Total		0	0	0	0	8	3	0	11	0	0	0	0	2	1	0	3	14	7	0	21	35
NTE 16 - SEDE: JACOBINA	CAEM	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	7
	JACOBINA	0*	0*	0*	0	4	3	0*	7	0*	0*	0*	0	1	1	1	3	5	3	1	9	19
	MIGUEL CALMON	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	6
	MIRANGABA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	OUROLANDIA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	SAUDE	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	SERROLANDIA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	5
	UMBURANAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	VARZEA NOVA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
NTE 16 Total		0	0	0	0	13	8	0	21	2	0	0	2	3	2	1	6	14	6	1	21	50
NTE 17 - SEDE: RIBEIRA DO POMBAL	ADUSTINA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	ANTAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BANZAE	1	0*	0*	1	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	6
	CICERO DANTAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	4	3	0*	7	8
	CIPÓ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	CORONEL JOÃO SÁ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	EUCLIDES CUNHA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	7
	FÁTIMA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	4
	HELIÓPOLIS	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	3
	JEREMOABO	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	2	2	0*	4	9
	NOVA SOURE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	NOVO TRIUNFO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	PARIPIRANGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	4
	PEDRO ALEXANDRE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	RIBEIRA DO AMPARO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	RIBEIRA POMBAL	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	1	0*	1	0*	1	0*	1	5	3	1	9	14
	SANTA BRIGIDA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	6
	SÍTIO DO QUINTO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
NTE 17 Total		1	0	0	1	17	8	0	25	2	1	0	3	6	3	0	9	20	11	1	32	70
NTE 18 - SEDE: ALAGOINHAS	ACAJUTIBA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ALAGOINHAS	1	0*	0*	1	2	2	1	5	2	1	0*	3	1	0*	0*	1	6	3	2	11	21
	APORÁ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ARACAS	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	ARAMARI	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	1	0*	2	4
	CARDEAL SILVA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CATU	0*	0*	0*	0	2	2	1	5	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3	3	0*	6	12
	CONDE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	CRISÓPOLIS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ENTRE RIOS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	4
	ESPLANADA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2

	INHAMBUPE	0*	0*	0*	0	2	2	1	5	1	0*	0*	1	0*	1	0*	1	2	2	0*	4	11
	ITANAGRA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	ITAPICURU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	JANDAÍRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	OLINDINA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	4
	OURICANGAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	3
	PEDRÃO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	RIO REAL	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	SATIRO DIAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
NTE 18 Total		3	0	0	3	14	7	3	24	4	1	0	5	5	3	0	8	20	13	2	35	75
NTE 19 - SEDE: F. DE SANTANA	AGUA FRIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	AMELIA RODRIGUES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	2
	ANGUERA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	ANTONIO CARDOSO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CONCEIÇÃO DE FEIRA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CORACÃO MARIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	0*	0*	1	2
	FEIRA DE SANTANA	3	3	1	7	6	5	1	12	2	1	0*	3	2	1	1	4	17	10	3	30	56
	IPECAETÁ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	IRARÁ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	SANTA BÁRBARA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	3
	SANTANÓPOLIS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SANTO ESTEVÃO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	1	1	0*	2	4
	SÃO GONCALVES DOS CAMPOS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	TANQUINHO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	TEODORO SAMPAIO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	TERRA NOVA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
NTE 19 Total		3	3	1	7	8	5	1	14	2	1	0	3	5	3	1	9	23	13	3	39	72
NTE 20 - SEDE: VIT. CONQUISTA	ANAGÉ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	ARACATU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	BARRA DO CHOCA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	6
	BELO CAMPO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	BOM JESUS SERRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CAETANOS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CÂNDIDO SALES	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	CARAÍBAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CONDEUBA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	4
	CORDEIROS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ENCRUZILHADA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	GUAJERU	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	JACARACI	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	LICÍNIO ALMEIDA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MAETINGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MIRANTE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	MORTUGABA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0

	PIRIPA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	PLANALTO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
	POCÕES	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	5	3	1	9	12
	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	RIBEIRÃO LARGO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	TREMEDAL	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	VITÓRIA DA CONQUISTA	0*	0*	0*	0	3	2	1	6	0*	0*	0*	0	1	0*	1	2	8	5	2	15	23
	NTE 20 Total	0	0	0	0	11	5	1	17	1	0	0	1	2	1	1	4	29	15	3	47	69
NTE 21 - SEDE: STO ANT. DE JES	CABACEIRAS DO PARAGUACU	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CACHOEIRA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CASTRO ALVES	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	CONCEICAO ALMEIDA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	CRUZ DAS ALMAS	0*	0*	0*	0	2	2	1	5	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	8
	DOM MACEDO COSTA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	GOVERNADOR MANGABEIRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MARAGOGIPE	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	7
	MUNIZ FERREIRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	MURITIBA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	NAZARE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SALINAS DA MARGARIDA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SANTO AMARO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	0*	0*	1	4	3	0*	7	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	5	3	2	10	19
	SAO FELIPE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	4
	SAO FELIX	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	SAUBARA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	SAPEACU	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	VARZEDO	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	NTE 21 Total	1	0	0	1	19	8	1	28	1	0	0	1	2	1	0	3	15	7	2	24	57
NTE 22 - SEDE: JEQUIÉ	AIQUARA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	APUAREMA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BARRA DO ROCHA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	BOA NOVA	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	4
	DARIO MEIRA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	GONGOGI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1
	IBIRATAIA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	IPIAU	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	4	3	1	8	11
	ITAGI	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	ITAGIBA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	2
	ITAMARI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	JEQUIÉ	2	2	0*	4	4	3	0*	7	0*	0*	0*	0	1	0*	1	2	4	3	0*	7	20
	JITAUNA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	3
	MANOEL VITORINO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	NOVA IBIÁ	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3
	UBATÃ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	0*	0*	0*	0	2

NTE 22 Total		3	2	0	5	13	8	0	21	1	0	0	1	4	2	1	7	12	6	1	19	53
NTE 23 - SEDE: STA M VITÓRIA	BREJOLANDIA	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	5
	CANAPOLIS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	COCOS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	CORIBE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	CORRENTINA	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
	JABORANDI	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	SANTA MARIA DA VITORIA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	3
	SANTANA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	6
	SAO FELIX CORIBE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	SERRA DOURADA	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2
	TABOCAS DO BREJO VELHO	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	2
NTE 23 Total		1	0	0	1	8	3	0	11	0	0	0	0	2	0	0	2	11	4	0	15	29
NTE 24 - SEDE: PAULO AFONSO	ABARE	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	CHORROCHO	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	3
	GLORIA	0*	0*	0*	0	3	1	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	6
	MACURERE	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	4
	PAULO AFONSO	0*	0*	0*	0	3	2	1	6	2	2	1	5	0*	0*	0*	0	8	3	2	13	24
	RODELAS	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	3
NTE 24 Total		0	0	0	0	9	5	1	15	2	2	1	5	2	0	0	2	11	5	2	18	40
NTE 25 - SEDE: SR. DO BONFIM	ANDORINHA	1	0*	0*	1	2	2	1	5	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	10
	ANTONIO GONCALVES	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	3
	CALDEIRAO GRANDE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	4
	CAMPO FORMOSO	0*	0*	0*	0	3	2	1	6	1	1	0*	2	1	1	0*	2	3	3	0*	6	16
	FILADELFIA	1	1	0*	2	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	9
	JAGUARARI	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	2	2	0*	4	9
	PINDOBACÚ	1	0*	0*	1	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	9
	PONTO NOVO	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	8
	SENHOR DO BONFIM	4	3	1	8	6	3	1	10	0*	0*	0*	0	0*	1	1	2	8	4	2	14	34
NTE 25 Total		7	4	1	12	20	14	3	37	1	1	0	2	7	3	1	11	23	15	2	40	102
NTE 26 - SEDE: SALVADOR	CAMAÇARI	3	3	1	7	4	2	1	7	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	11	5	2	18	34
	CANDEIAS	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1
	DIAS D'AVILA	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	3	3	0*	6	8
	ITAPARICA	0*	0*	0*	0	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	5
	LAURO DE FREITAS	1	0*	0*	1	3	2	1	6	2	1	0*	3	1	0*	0*	1	4	3	1	8	19
	MADRE DE DEUS	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	6
	MATA SAO JOAO	1	0*	0*	1	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	4	3	1	8	13
	POJUCA	0*	0*	0*	0	1	1	0*	2	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	6
	SALVADOR	8	7	1	16	30	16	5	51	11	9	3	23	14	9	0*	23	91	39	10	140	253
	SÃO FRANCISCO DO CONDE	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	7
	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	2
	SIMÕES FILHO	1	0*	0*	1	2	2	0*	4	0*	0*	0*	0	0*	1	0*	1	4	3	1	8	14
	VERA CRUZ	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	1	0*	2	3
NTE 26 Total		16	10	2	28	47	28	7	82	15	11	3	29	22	10	0	32	125	60	15	200	371

NTE 27 - SEDE: EUNAPÓLIS	BELMONTE	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	EUNAPÓLIS	0*	0*	0*	0	3	2	1	6	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	2	1	0*	3	10
	GUARATINGA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITABELA	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITAGIMIRIM	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0
	ITAPEBI	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1
	PORTO SEGURO	0*	0*	0*	0	3	1	1	5	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	1	0*	0*	1	7
	SANTA CRUZ CABRALIA	0*	0*	0*	0	2	1	0*	3	0*	0*	0*	0	0*	0*	0*	0	1	0*	0*	1	4
NTE 27 Total		0	0	0	0	10	4	2	16	0	0	0	0	2	0	0	2	4	1	0	5	23
Total Geral		66	30	5	10	331	153	25	509	51	23	4	78	11	2	52	9	17	49	22	76	162
					1													3	6	9	38	4

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para candidatos negros.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; Domínio da ortografia oficial; Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; Emprego de tempos e modos verbais; Domínio da estrutura morfosintática do período; Emprego das classes de palavras; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos; Reescrita de frases e parágrafos do texto; Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade; Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República); Aspectos gerais da redação oficial; Finalidade dos expedientes oficiais; Adequação da linguagem ao tipo de documento; Adequação do formato do texto ao gênero.

CONHECIMENTOS GERAIS

1 Meio Ambiente: Conferência do Clima (COP29) e os novos compromissos do Brasil com a redução de emissões de carbono. 2. Acordos climáticos, políticas de preservação, desastres ambientais, e mudanças nas legislações ambientais. 3. Política: Mudanças recentes no governo, políticas públicas implementadas, eleições, tratados internacionais e decisões de impacto global. 4. Economia: Flutuações do mercado, inflação, taxa de juros, desemprego, e impactos de políticas econômicas no Brasil e no mundo. 5. Tecnologia: Novas tecnologias em destaque, impactos da inteligência artificial, segurança cibernética, e digitalização dos serviços públicos. 6. Sociedade: Questões de diversidade, igualdade de gênero, direitos humanos, movimentos sociais e culturais.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO

TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. Estudos da Interpretação de Línguas de Sinais (EILS). 2. Vocabulário e Expressões Idiomáticas: Termos técnicos, expressões idiomáticas e regionais. 3. Educação de Surdos: Métodos educacionais para alunos surdos, papel da Libras na educação inclusiva. 4. Práticas e Contextos de Atuação: Atuação em ambientes educacionais, desde a educação básica até o ensino superior; Técnicas para interpretar em eventos públicos, programas de televisão, e mídias digitais; Desafios e estratégias para atuar em contextos como hospitais, delegacias e tribunais.

CUIDADOR EDUCACIONAL

1. Fundamentos da Educação Inclusiva: Conceito de Educação Inclusiva: Definição, importância e objetivos; Legislação e Direitos: Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e outros marcos legais; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Desenvolvimento Infantil e Psicologia da Aprendizagem: Desenvolvimento Físico e Cognitivo: Etapas do desenvolvimento infantil e juvenil; Aspectos Emocionais e Sociais: Como o ambiente escolar influencia o desenvolvimento emocional e social dos alunos; Teorias da Aprendizagem: Abordagens como construtivismo, socio interacionismo, e behaviorismo; Especificidades no Desenvolvimento de Alunos com Necessidades Especiais. 3. Cuidados Básicos de Saúde e Higiene: Higiene no Ambiente Escolar; Práticas para manter o ambiente escolar limpo e seguro; Cuidados em Saúde: Primeiros socorros e identificação de situações de emergência. 4. Cuidados Específicos em Educação Especial: Transtornos de Desenvolvimento: Conhecimento sobre transtornos como autismo, TDAH, dislexia, entre outros; Deficiências Físicas e Sensoriais: Estratégias para apoiar alunos com deficiências motoras, visuais ou auditivas. 5. Segurança no Ambiente Escolar: Prevenção de Acidentes: Identificação de riscos e medidas preventivas no ambiente escolar. 6. Ética e Legislação no Trabalho do Cuidador Educacional: Responsabilidade Profissional: Direitos e deveres do cuidador educacional; Confidencialidade e Privacidade: Manuseio de informações sensíveis e respeito à privacidade dos alunos e suas famílias; Trabalho em Equipe: Colaboração com outros profissionais da escola e respeito às hierarquias.

INSTRUTOR DE LIBRAS

1 Abordagem Comunicativa: Chame a atenção de forma adequada: Para iniciar uma conversa, acene suavemente com a mão ou toque levemente no ombro da pessoa surda para chamar sua atenção. Mantenha contato visual: O contato visual é essencial para a comunicação em Libras. Isso ajuda a pessoa surda a compreender melhor as expressões faciais e os sinais. Fale diretamente e claramente: Se houver um intérprete presente, fale diretamente com a pessoa surda, não com o intérprete. Use expressões faciais e gestos: Expressões faciais e gestos são partes importantes da Libras, ajudando a transmitir emoções e intensificar o significado dos sinais. 2. Inclusão e Respeito Adapte o ambiente: Certifique-se de que o ambiente está propício para a comunicação, com boa iluminação e sem muitos ruídos que possam atrapalhar a leitura labial ou a visualização dos sinais. Evite suposições: Não presuma que a pessoa surda entenda a língua portuguesa ou seja capaz de ler lábios. Sempre pergunte sobre a melhor forma de se comunicar. Seja paciente: Dê tempo suficiente para que a pessoa se expresse e compreenda as informações. Não interrompa ou complete os sinais da outra pessoa. 3. Educação e Ensino: Personalize o ensino: Cada aluno tem uma maneira única de aprender. É importante adaptar suas estratégias de ensino para atender às necessidades específicas de cada estudante. Use recursos visuais: Materiais visuais, como vídeos, imagens e gráficos, são essenciais no ensino de Libras. Eles facilitam a compreensão dos conceitos e sinais. Crie um ambiente de aprendizagem inclusivo: Promova um ambiente onde todos se sintam confortáveis para participar, garantindo que alunos ouvintes e surdos possam interagir e aprender uns com os outros. 4. Tecnologias Assistivas: Incorpore tecnologias: Utilize aplicativos, softwares e ferramentas digitais que auxiliem na aprendizagem e prática da Libras, tanto para alunos surdos quanto para ouvintes. Incentive a autonomia: Ensine os alunos a utilizarem tecnologias que possam ajudá-los no dia a dia, como aplicativos de tradução em Libras ou legendagem automática. 5. Cultura e Identidade Surda: Valorize a cultura surda: Incentive o respeito e o reconhecimento da cultura e identidade surda. Promova discussões e atividades que ajudem os alunos a entenderem a importância da comunidade surda e sua história. Promova eventos culturais: Participar de eventos culturais da comunidade surda, como teatros e palestras, pode enriquecer o ensino e fortalecer a conexão com a comunidade.

BRAILLISTA

1. Fundamentos do Sistema Braille: História do Sistema Braille: Origem e desenvolvimento do sistema de escrita e leitura para cegos; Princípios Básicos do Braille: Estrutura e funcionamento do sistema de pontos em relevo; Codificação Braille: Letras, números, sinais de pontuação e símbolos matemáticos. 2. Normas Técnicas para a Produção de Material em Braille; Transcrição e Formatação em Braille: Regras e normas para a transcrição de textos impressos para o sistema Braille; Produção de Material Didático em Braille: Adaptação de materiais pedagógicos para alunos cegos ou com baixa visão; Utilização de Equipamentos de Produção: Máquinas de escrever Braille, regletes e punções, e impressoras Braille. 3. Leitura e Escrita no Sistema Braille: Técnicas de Leitura Tátil; Desenvolvimento da habilidade de leitura tátil eficiente; Exercícios de Escrita em Braille; Prática na escrita com diferentes ferramentas (máquinas Perkins, regletes); Correção e Revisão de Textos em Braille; Métodos para garantir a precisão e legibilidade dos textos transcritos. 4. Tecnologias Assistivas para Deficientes Visuais: Dispositivos Eletrônicos em Braille; Uso de displays Braille, leitores de tela e outros dispositivos tecnológicos; Software para Transcrição e Leitura de Braille; Ferramentas digitais que auxiliam na transcrição e leitura de Braille, como Duxbury, BrailleBlaster, entre outros; Acessibilidade Digital: Princípios de acessibilidade digital voltados para deficientes visuais. 5. Adaptação de Material Didático: Transcrição de Textos Educacionais: Conversão de livros didáticos, provas e outros materiais educacionais para Braille; Adaptação de Gráficos e Tabelas: Técnicas para transcrição de gráficos, tabelas e diagramas para o formato Braille; Produção de Mapas Táteis: Criação de mapas e gráficos táteis para a educação de deficientes visuais. 6. Legislação e Políticas Públicas de Inclusão: Lei Brasileira de Inclusão (LBI): Direitos das pessoas com deficiência visual; Política Nacional de Educação Especial: Diretrizes para a educação inclusiva de alunos com deficiência; Normas de Acessibilidade: Leis e regulamentos que garantem a acessibilidade em espaços públicos e privados; Educação de Deficientes Visuais; Métodos Pedagógicos para a Educação de Cegos: Estratégias e metodologias específicas para o ensino de alunos cegos ou com baixa visão; Inclusão Escolar: Práticas para promover a inclusão de alunos com deficiência visual no ambiente escolar; Colaboração com Educadores: Trabalho conjunto com professores e outros profissionais para adaptar o ensino às necessidades dos alunos. 7. Psicologia e Desenvolvimento de Pessoas com Deficiência Visual: Aspectos Cognitivos e Emocionais: Como a deficiência visual afeta o desenvolvimento cognitivo e emocional; Inclusão Social e Autonomia: Estratégias para promover a autonomia e a inclusão social de pessoas cegas; Apoio Psicossocial: Recursos e práticas para o apoio emocional e social de pessoas com deficiência visual; Boas Práticas na Produção e Distribuição de Material em Braille; Qualidade e Legibilidade: Parâmetros de qualidade na produção de textos em Braille. Distribuição de Material Braille: Logística e práticas para a distribuição eficiente de materiais em Braille; Ética e Responsabilidade Profissional: Princípios éticos na produção e distribuição de conteúdo acessível. 8. Relações Interpessoais e Trabalho em Equipe: Comunicação Eficaz com Pessoas com Deficiência Visual: Técnicas de comunicação clara e inclusiva; Trabalho em Equipe: Colaboração com outros profissionais envolvidos na educação e inclusão de pessoas cegas; Ética Profissional: Conduta ética no trabalho com pessoas com deficiência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

1. Legislação e Políticas Públicas na Educação Especial; Lei Brasileira de Inclusão (LBI): Direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015); Educação especial e a inclusão escolar (Lei nº 9.394/1996). 2. Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva: Princípios de inclusão e acessibilidade.

3. Atendimento Educacional Especializado: Tecnologias assistivas e recursos pedagógicos adaptados. 4. Práticas Pedagógicas Inclusivas: Estratégias de ensino colaborativo: Mediação pedagógica e apoio ao professor regular. Trabalhos interdisciplinares e em equipe para o atendimento a estudantes com deficiência. 5. O estudo de Tucker e Schwartz (2013), sobre a perspectiva dos pais quanto à colaboração com os profissionais da escola, relata que a informação dos pais no processo do PEI é um componente importante para a criação de uma parceria colaborativa e que essa ação é uma das melhores práticas para auxiliar as crianças com TEA.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO

A) FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO – CNM

FUNÇÃO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS	Seq. 01
ATRIBUIÇÃO: Traduzir/interpretar para a libras as aulas ministradas em língua portuguesa e as interações verbais ocorridas na sala de aula; Intermediar o processo de ensino e aprendizagem, entre o estudante surdo e o professor, usuário da língua portuguesa; Traduzir/interpretar libras/língua portuguesa durante os eventos formativos (seminários, palestras, excursões, visitas e outros) e culturais ocorridos na escola ou em outros espaços que a unidade escolar e seus alunos surdos estejam participando; Participar do planejamento dos professores que atuam na sala de aula, na qual é realizada a tradução/interpretação para tomar conhecimento sobre a temática que será desenvolvida pelo docente e contribuir na escolha das estratégias e do material didático a serem utilizados, tendo como base a pedagogia surda; Participar do estudo de termos técnico-científicos utilizados nas aulas, juntamente com o surdo, o professor/instrutor de libras e o docente especializado na educação de surdos e que atua na sala de recursos multifuncionais -srn; Realizar itinerância. Executar atividades correlatas.	

FUNÇÃO: BRAILLISTA	Seq. 02
Atribuição: Realizar transcrição de documentos e de material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema braille e vice-versa, dentro das normas técnicas de aplicação (ortografia, estruturação do texto e estética); Realizar a leitura de todo o texto ou capítulo para ter conhecimento do conteúdo e noção do que deverá ser adaptado; Realizar a digitação de textos avulsos, livros e outros materiais e formatar nos programas de impressão (braille fácil, <i>duxbury</i> ou outros que venham surgir); Usar linguagem clara e objetiva nas adaptações, possibilitando fácil entendimento do estudante; Formatar materiais digitalizados e fazer a impressão em braille; Imprimir arquivos digitais em braille ou no formato ampliado; Proceder à correção de textos após alguma sinalização do revisor braille; Quando necessário, colaborar com profissional revisor fazendo a leitura do material em tinta que foi transcrito para o braille, a fim de que ele acompanhe a leitura tatilmente no momento de análise do material; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema braille; Apoiar o serviço de atendimento itinerante e das salas de recursos multifuncionais, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos estudantes com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar da formação de professores quando se tratar de normas de aplicação do sistema braille; Manter-se atualizado e estar disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da deficiência visual; Esclarecer dúvidas de transcrição com professores especialistas na área da deficiência visual do centro de atendimento educacional especializado ou da sala de recursos multifuncionais; Realizar o registro de todo material transcrito.;Executar atividades correlatas.	

FUNÇÃO: CUIDADOR EDUCACIONAL	Seq. 03
ATRIBUIÇÃO: Eventualmente participar dos cursos de formação promovidos pela SEC para o exercício da função de Cuidador Educacional; Auxiliar o estudante a fazer suas necessidades fisiológicas com os devidos cuidados higiênicos, a alimentar-se, a vestir-se, a se deslocar pela instituição educacional, entre outras; Auxiliar em dificuldade comportamental em sala de aula e em outros ambientes educacionais, promovendo o conforto e a segurança de todos e evitando o isolamento do estudante; Esclarecer ao estudante atendido e seus familiares sobre todos os procedimentos que serão realizados nas necessidades fisiológicas e cuidados higiênicos para consentimento destes. Será exigida da família a autorização por escrito para realização dessas atividades. O documento de autorização deve ser arquivado na pasta do estudante; Orientar os funcionários responsáveis pela limpeza e serviços gerais da unidade escolar para evitar deixar nos espaços de circulação objetos que dificultem a locomoção dos estudantes ou ofereça riscos de acidentes; Atuar de forma articulada com os professores da classe comum, da sala de recursos multifuncionais e demais funcionários da unidade escolar, visando ao desenvolvimento de um trabalho colaborativo	

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE LIBRAS	Seq. 04
ATRIBUIÇÃO: Planejar, orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina; Atuar na escola regular, nas SRM, e nos centros de Apoio Pedagógico - CAP ou instituição especializada, desenvolvendo o Atendimento Educacional Especializado - AEE para o estudante surdo, ensinando a LIBRAS e promovendo a construção de conceitos acadêmicos em Libras; Participar do planejamento dos professores que atuam na sala de aula, para tomar conhecimento sobre a temática que será desenvolvida pelo docente e contribuir na escolha das estratégias e do material didático a serem utilizados, tendo como base a Pedagogia Surda; Participar do estudo de termos técnico-científicos utilizados nas aulas, juntamente com o surdo, o tradutor/instrutor da Libras e o docente especializado na Educação de Surdos e que atua na SRM, CAP ou instituição especializada; Realizar itinerância; Executar atividades correlatas.	

B) FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	Seq. 05
ATRIBUIÇÃO: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos para os estudantes da Educação Especial; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação.	

ANEXO IV – TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

NTE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
1	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipuirara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique
2	Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiapé, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candé, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicarai, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
6	Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapóia, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
8	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9	Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
10	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotepe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires
13	Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi
14	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouralândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
17	Semiárido Nordeste II	Adustina, Antas, Banaé, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramar, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouricangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias
19	Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga,

NTE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
		Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22	Médio Rio de Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz
27	Costa do Descobrimento	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebí, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália

ANEXO V – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	06/09/2024
Período de Inscrições	12/09 a 02/10
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrições	12/09 a 14/09/2024
Resultado Preliminar de Isenções de Taxa	19/09/2024
Período de Recursos referente ao indeferimento de Isenções de Taxa	20/09 a 22/09/2024
Resultado Final de Isenções de Taxa	25/09/2024
Período de Solicitação Atendimento Especial	12/09 a 02/10
Resultado Preliminar da solicitação de Atendimento Especial	07/10/2024
Período de Recursos referente ao indeferimento da solicitação de Atendimento Especial	08/10 a 10/10/2024
Resultado da solicitação de Atendimento Especial	14/10/2024
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	
Período de Recursos referente às Inscrições Homologadas	15/10 a 16/10/2024
Indeferimento da inscrição em reserva de vagas aos candidatos negros	
Publicação dos resultados dos recursos referentes às Inscrições Homologadas	23/10/2024
Resultado Final das Inscrições Homologadas	
Disponibilização do Cartão de Inscrição – Locais de Realização das Provas	05/11/2024
Aplicação das Provas Objetivas. Período Matutino (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR) - 08h às 11h	17/11/2024
Aplicação da Prova Prática (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR) - 11h às 12h	

Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de questões da Prova Objetiva	19/11/2024
Divulgação dos Gabaritos da prova prática	
Prazo de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva e Gabarito da Prova Prática	20/11 a 21/11/2024
Publicação do Gabarito oficial e Resultado dos Recursos referente aos Gabaritos da Prova Objetiva e Prova prática.	02/12/2024
Resultado Preliminar da Pontuação da Prova Objetiva e Prova Prática	04/12/2024

Período de Recursos referente ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova Prática	05/12 a 06/12/2024
Resultado final da pontuação da Prova Objetiva e da Prova Prática	11/12/2024
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	14/01/2025
Homologação do Processo seletivo.	17/01/2025